



Lei nº 1035 de 06 de outubro de 1982.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar lote de terreno da municipalidade e dá outras providências".

JOSÉ RORIZ ACUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em sessão de 06 de outubro de 1982 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por intermédio de Escritura Pública, à Paróquia de São Pedro Apóstolo do Pedregal, pertencente a Diocese de Anápolis, um lote de terreno localizado no Conjunto Habitacional Parque Valparaíso II, neste Município, destinado à construção de um templo religioso e centro comunitário.

Parágrafo Único- A área mencionada no presente Artigo terá os seguintes limites e características:

- confrontando ao norte com a área de reserva técnica, destinada à escola-esportes, na extensão de 31,50 metros; ao sul com a área não edificada, na extensão de 31,50 metros; ao leste confrontando com a rua de acesso ao estacionamento da área destinada à escola-esportes, na extensão de 35,00 metros; a oeste limitando com a área de estacionamento-retorno da quadra 08, na extensão de 35,00 metros, totalizando 1.102,50 (um mil, cento e dois e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º- A Paróquia de São Pedro Apóstolo terá o prazo de 05 (cinco) anos para a construção das obras mencionadas no Artigo 1º desta Lei.


6



Art. 39- A doação considerar-se-á nula e em consequência revogada, revertendo ao Patrimônio Municipal, no caso de inadimplemento das condições estabelecidas na presente Lei.

Art. 49- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos 06 dias do mês de outubro de 1983.


CARLOS MELO - Presidente substituto.

OTAVIANO RODRIGUES / 19 Sec. Substituto.


TELSON DIONÍSIO RODRIGUES - 29 secretário.